



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026 - RBPREV

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025, - SEMSA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E A EMPRESA AXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA TDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, na forma de Autarquia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.733.605/0001-94 com sede na Travessa Campo do Rio Branco, 412 - Capoeira, nesta Cidade, neste ato representado seu Diretor-Presidente, o Senhor **FELIPE MOURA SALES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 024956 SSP-AC e do CPF sob o nº 989.586.582-15, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, 516, Casa 49, Residencial Moulins, nomeado por meio do Decreto nº 022/2025 - publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 13.936-A de 03 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA TDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na AV Tancredo, nº 450, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Salvador - Bahia, CEP 41.820-901, neste ato representada pelo Sra. **Izabel Cristina de Arruda Barros**, inscrito no CPF 725.560.051-49 **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Adesão às Atas de Registro de Preços nº 38/2025, da Secretaria Municipal de saúde, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeito às normas dos diplomas legais, mediante a cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Adesão às Atas de Registro de Preços nº 38/2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para contratação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento de combustíveis através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

O preço da contratação está especificada na Ata de Registro de Preços em ípígrafe e no Termo de Referência desta adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas nas Atas de Registro de Preços nº 38/2025, referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 107/2024, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, obrigando – se as partes, em relação a esta Adesão, à observância de todos os termo, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor

Rio Branco - AC, 07 de janeiro de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor(a)-Presidente do RBPREV
ADERENTE

Izabel Cristina de Arruda Barros
Representante da MAXIFROTA SERVICOS
DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

CPF/MF Nº. _____

2 - _____

CPF/MF Nº. _____

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 09/01/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Administrativo - Público - Maxifrota
Referência Contrato	Termo de Adesão nº 001.2026 - RBPREV
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	09/01/2026
Validade	09/01/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	BD9B74185977C781511BC8E46F6E8EC2442CBD3432CE585BDD424993C48076EA

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	27.284.516/0001-61 - MAXIFROTA		
Representante		CPF	
Izabel Cristina de Arruda Barros			725.560.051-49
Ação:	Assinado em 09/01/2026 01:32:06 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	2804:18:6026:cd2c:1:0:5c26:e64
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0 Mobile Safari/537.36		
Localização	Latitude: -12.9941455/ Longitude: -38.4958378		
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **QWSR9-4VVOW-URQ7G-GVVNU**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.